Relatório Mensal de Atividades (RMA)

Processo n. 5009701-15.2017.8.21.0010/RS

1º Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS

Magazine Moda Viva, Moviva Representações, Paninari Administradora de Imóveis, Rezzumo Comércio de Confecções e Lejule Comércio de Confecções

Junho/2024

SCZ Scalzilli administração judicial

Sumário

1. Considerações preliminares 3
2. Estágio processual 4
3. Cronograma processual 5
4. Aspectos Jurídicos 7
5. Situação Societária 8
6. Análise das demonstrações econômico-financeiras 13
7. Cumprimento do PRJ 14

1. Considerações preliminares

- O presente relatório (RMA) reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial rupo Moda Viva: Magazine Moda Viva Ltda., Moviva Representações Ltda., Paninari Indústria e Comércio de Confecções Ltda., Rezzumo Comércio de Confecções Ltda e Lejule Comércio de Confecções Ltda.

- A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades da Recuperanda, assim como da execução do plano de recuperação judicial.

- **Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela Recuperanda à administração judicial,** as quais são disponibilizadas juntamente com este relatório e podem ser acessadas nos autos do incidente autuado para tanto e no site **https://scalzilli.com.br**.

- As informações as quais a administração judicial teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste relatório **não foram alvo de auditoria e não serão aproveitadas para qualquer outro fim**. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.

2. Estágio Processual

- O processo de recuperação judicial foi ajuizado em 12 de abril de 2017.
- Em 15 de abril do mesmo ano foi deferido o processamento da recuperação judicial.
- O edital do art. 7º, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 27 de junho de 2017.
- O edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05 foi publicado em 24 de outubro de 2017.
- O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado em 07 de novembro de 2017.
- A primeira convocação da Assembleia ocorreu em 28 de novembro de 2018 e não se instalou por ausência de quórum.
- Houve a instalação da Assembleia em segunda convocação, no dia 10 de dezembro de 2018, oportunidade em que o Plano foi aprovado pelos credores.
- O Plano de Recuperação Judicial foi homologado pelo Juízo Recuperatório no dia 16 de setembro de 2019, oportunidade em que foi concedida a recuperação judicial às recuperandas.
- Estágio atual: **cumprimento do Plano (aguarda encerramento do processo).**

3. Cronograma processual

3.1 Processo de recuperação judicial

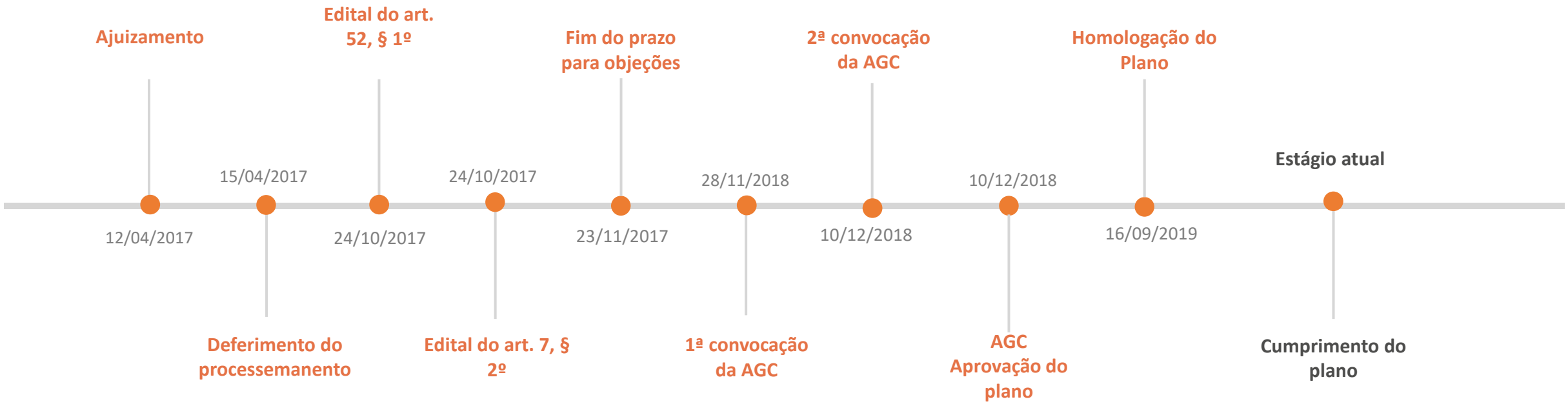

3. Cronograma processual

3.2 Verificação de créditos

Ajuizamento
12/04/2017

27/06/2017
Edital contendo a primeira lista de credores (art. 7º, § 1º)

Fim do prazo para habilitações e divergências
12/07/2017

24/10/2017
Edital contendo a segunda lista de credores (art. 7º, § 2º)

Fim do prazo para impugnações
03/11/2017

02/12/2019
Edital contendo a segunda lista de credores (art. 7º, § 2º)

4. Aspectos Jurídicos

Eventos do Mês

- Em 25/06/2024, sobreveio sentença declarando encerrada a recuperação judicial do Grupo Moda Viva.

Recursos Conexos

- Não há recursos pendentes de julgamento.

Relatório de Incidentes Processuais

- A despeito de o Quadro Geral de Credores já estar consolidado há mais de dois anos, sobreveio pedido de habilitação de crédito junto ao processo de recuperação judicial, bem como foi distribuída ação com esse objetivo que foi autuada sob o n. 5042346-20.2022.8.21.0010 e encontra-se baixada definitivamente.

- Além disso, foram propostas duas ações retificatórias do Quadro Geral de Credores, ainda não julgadas: 5012505-43.2023.8.21.0010 e 5020293-11.2023.8.21.0010.

5. Situação Societária

5.1 Magazine Moda Viva

Razão Social
MAGAZINE MODA VIVA LTDA.

CNPJ
88.439.997/0001-21

Endereço
Rua Garibaldi, n° 802, Centro, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil. CEP: 95080-190

Objeto Social (Principal)
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

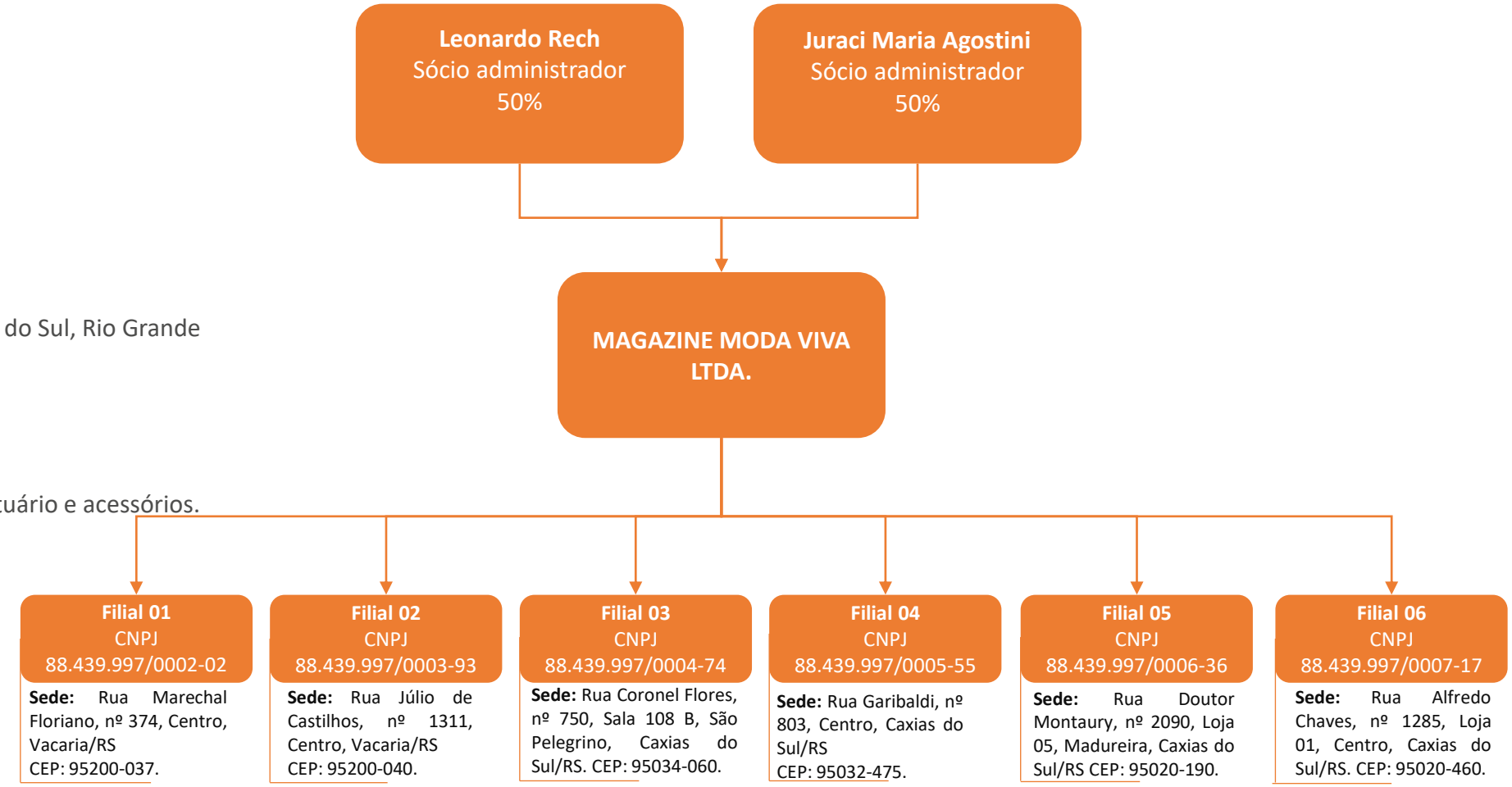

5. Situação Societária

5.2 Moviva

Razão Social
MOVIVA REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ
04.405.520/0001-35

Endereço
Rua Garibaldi, nº 802, Sala 501, Centro, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil. CEP: 95080-190

Objeto Social (Principal)
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

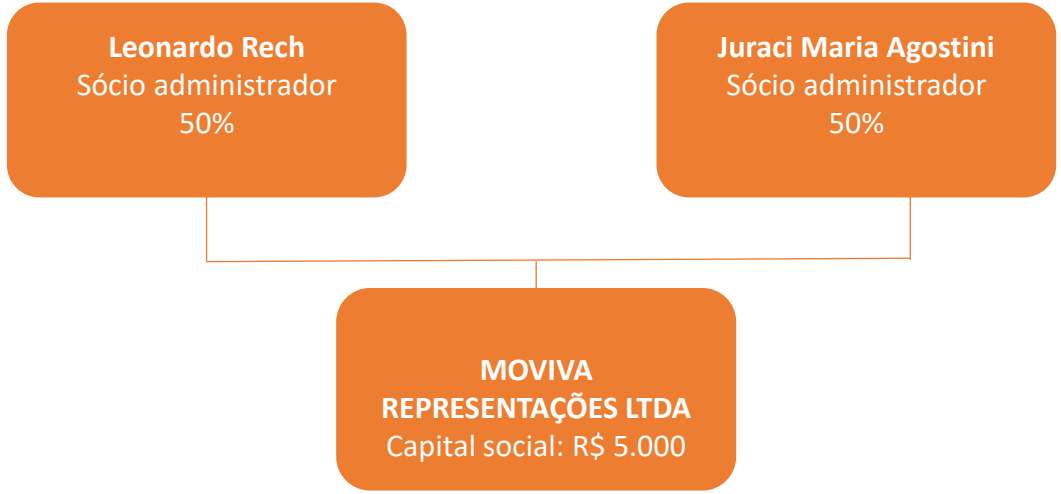

5. Situação Societária

5.3 Paninari

Razão Social
PANINARI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ
92.171.958/0001-63

Endereço
Rua Garibaldi, nº 802, Sala 502, Centro, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil. CEP: 95080-190

Objeto Social (Principal)
Compra e venda de imóveis próprios.

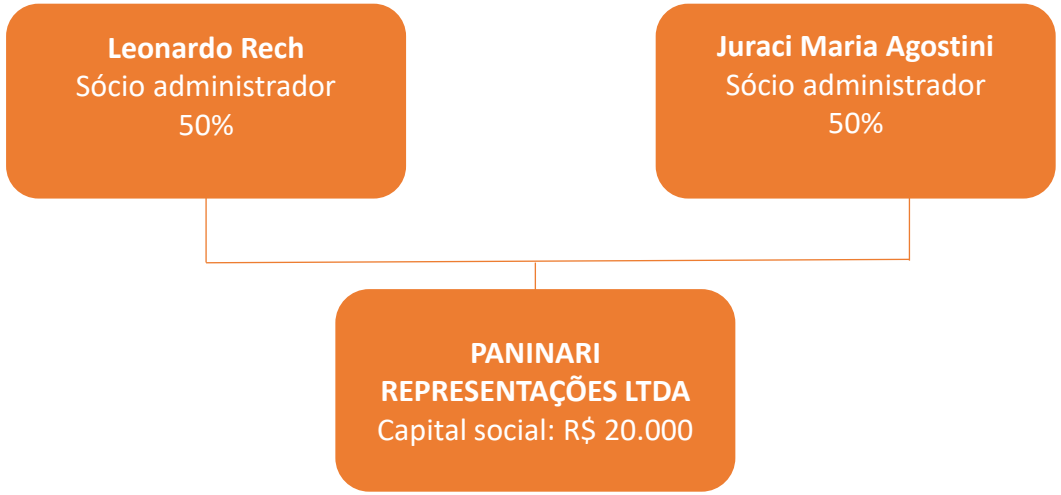

5. Situação Societária

5.4 Rezzumo

Razão Social
REZZUMO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. EM RJ

CNPJ
72.325.384/0001-23

Endereço
Rua Garibaldi, nº 791, Loja B, Exposição, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil. CEP: 95080-190.

Objeto Social (Principal)
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

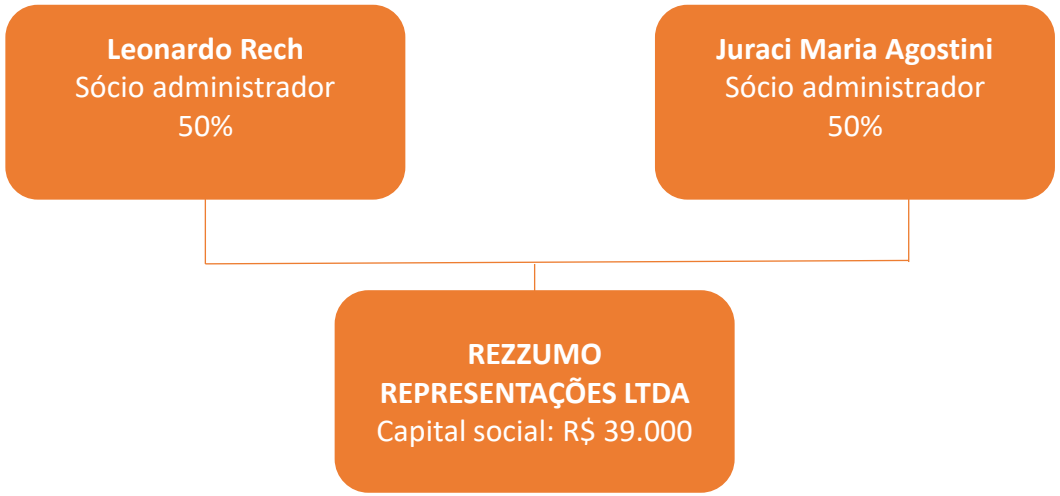

5. Situação Societária

5.5 Lejule

Razão Social
LEJULE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ
06.017.870/0001-50

Endereço
Av. Júlio de Castilhos, nº 2030, Loja 016, Centro, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil. CEP: 95010-005.

Objeto Social (Principal)
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

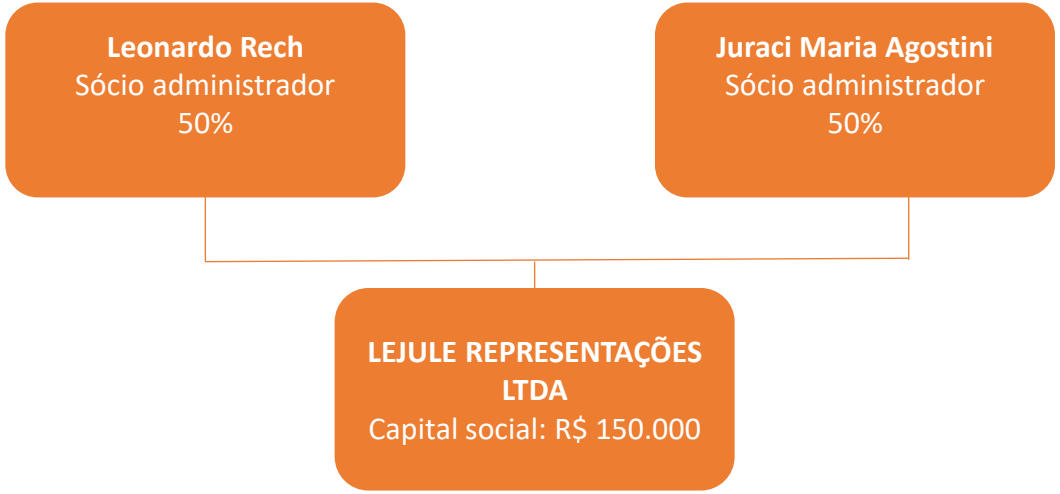

6. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Em relação às informações de Janeiro a Março de 2024, as Recuperandas apresentaram os demonstrativos contábeis em sua forma sintética e as contas acumuladas, prejudicando a verificação e as análises dos fatos contábeis e financeiros ocorridos no primeiro trimestre do ano de 2024.

A Administração Judicial fez contato diretamente com as Recuperandas narrando a situação exposta acima. As empresas informaram que em virtude de ajustes financeiros e contratuais conjuntamente com os responsáveis contábeis do Grupo Moda Viva, não seria mais possível disponibilizar as informações que vinham sendo remetidas mensalmente à Administração Judicial.

Em virtude das limitações supra, restou prejudicada a confecção do relatório mensal de atividades do Grupo Moda Viva. A Administração Judicial está em contato com os advogados do grupo recuperando na tentativa de dirimir a situação acima exposta.

7. Cumprimento do PRJ

SCZ Scalzilli administração judicial

Classe	Amortização	Deságio	Encargos	Periodicidade	Carência
Trabalhista (até 5 salários)	Até 30 dias da homologação do PRJ	-	-	-	-
Trabalhista (superior a 5 salários)	Até 12 meses da homologação do PRJ	-	TR + 1% a.a.	-	-
Garantia real	Dação em pagamento do imóvel registrado sob a matrícula n. 44.230 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul.	-	TR desde a data de concessão da RJ até o respectivo pagamento	-	-
Quirografários (até R$10.000,00)	Integralidade do crédito em até 12 meses do trânsito em jugado da decisão que homologar o PRJ	-	TR desde a data de concessão da RJ até o respectivo pagamento	-	-
Quirografários (de R$10.001,00 a R$20.000,00)	Integralidade do crédito em até 24 meses do trânsito em jugado da decisão que homologar o PRJ	-	TR desde a data de concessão da RJ até o respectivo pagamento	-	-
Quirografários (acima de R$20.001,00)	Integralidade do crédito em até 120 parcelas mensais do trânsito em jugado da decisão que homologar o PRJ	-	TR desde a data de concessão da RJ até o respectivo pagamento	Mensal	2 anos do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ
Quirografários (locadores de imóveis)	Integralidade do crédito em até 60 parcelas mensais do trânsito em jugado da decisão que homologar o PRJ	-	TR desde a data de concessão da RJ até o respectivo pagamento	Mensal	2 anos do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ

7. Cumprimento do PRJ

Classe	Amortização	Deságio	Encargos	Periodicidade	Carência
ME e EPP (até R$ 12.000,00)	Integralidade do crédito em até 12 meses do trânsito em jugado da decisão que homologar o PRJ	-	TR desde a data de concessão da RJ até o respectivo pagamento	-	-
ME e EPP (superior a R$ 12.000,00)	Integralidade do crédito em até 36 parcelas mensais do trânsito em jugado da decisão que homologar o PRJ	-	TR desde a data de concessão da RJ até o respectivo pagamento	Mensal	2 anos do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ